

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO SETOR DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.18.06-SMS/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.PE.SMS/2025

**DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.086.670/0001-09, estabelecida à Rua Dom Bosco, 3201, Bairro Samapi em Teresina-PI, representada neste ato por Cassia Raquel De Carvalho Lima, inscrita sob o CPF nº 022.660.683-00, vem, perante Vossa Senhoria, com fundamento no art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição da República, art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, tempestivamente,

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**Processo Administrativo nº 01.18.06-SMS/2025, Edital do Pregão Eletrônico nº 04.PE.SMS/2025**, motivada fática e juridicamente pelo que segue.

## **1. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.PE.SMS/2025**

A possibilidade e o prazo da presente impugnação estão expressamente previstos no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, assim como no item 18.1. do referido edital, senão vejamos:

### **LEI Nº 14.133/2021**

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar **o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

### **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.PE.SMS/2025**

#### **18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

Nesta senda, considerando que a abertura das propostas do pretenso certame licitatório está prevista para o dia 30/07/2025, assim, a fruição do prazo de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública findar-se-á em 25/07/2025.

Tempestiva, portanto, a presente impugnação.

## **2. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO**

### **2.1. DA DESCONTINUAÇÃO DO ITEM 85 - RANITIDINA 150/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML DO LOTE 01 - MEDICAMENTOS (COTA PRINCIPAL)**

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.PE.SMS/2025, critério de julgamento Menor Preço por Lote, para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e demais insumos e materiais de consumo, com objetivo de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Cariré-CE, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Como é sabido, as empresas participantes de qualquer processo licitatório necessitam seguir normas fundamentadas em lei, sempre visando estabelecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e, por outro lado, sem perder de vista princípios gerais, visando garantir assim, principalmente, a igualdade e a competitividade entre os licitantes.

Contudo, no Termo de Referência do Edital, LOTE 01 - MEDICAMENTOS (COTA PRINCIPAL), consta no **item 85 o medicamento RANITIDINA 150/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML. Contudo, a importação do insumo farmacêutico ranitidina foi suspenso pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa em 2019, bem como o Cloridrato de Ranitidina foi descontinuado de forma definitiva em 2021 ([Painel Descontinuação de Medicamentos. MicroStrategy](#)).**

85	RANITIDINA 150/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	UNIDADE	4.100	R\$ 2,17	R\$ 8.897,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 4.100,00   Valor Total R\$ 8.897,00					

Notificações de Descontinuação e Retirada de Fabricação e Importação de Medicamentos

Data da Petição: 2/5/2018  
 De: CLORIDRATO DE RA...  
 Para: 21/7/2025

Princípio Ativo: CLORIDRATO DE RA...  
 Classe terapêutica: [Pesquisar]  
 Tipo de Descontinuação: (Todos)  
 Motivo: (Todos)  
 Retirado: (Todos)

Quantidade de Petições por Tipo de Descontinuação

Assunto	Tipo de Descontinuação	Data da Petição	Retirado (Data de entrada)	Motivo	Empresa	Produto	Princípio Ativo	Classe Terapêutica	Registro	Apresentação
GENÉRICO - Notificação de descontinuação definitiva de fabricação ou importação	DEFINITIVA	14/2/2021		PRINCÍPIO ATIVO	ACHE LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	CLORIDRATO DE RANITIDINA	CLORIDRATO DE RANITIDINA		1057306500012	150 MG COM REV CT BLALAL X 15
									1057306500020	150 MG COM REV CT BLALAL X 20
									1057306500039	150 MG COM REV CT BLALAL X 30
									1057306500047	150 MG COM REV CT BLALAL X 500
									1057306500055	300 MG COM REV CT BLALAL X 15
									1057306500063	300 MG COM REV CT BLALAL X 20
									1057306500071	300 MG COM REV CT BLALAL X 30
									1057306500081	300 MG COM REV CT BLALAL X 500
									1057306500088	300 MG COM REV CT STRAL X 15
									1057306500101	300 MG COM REV CT STRAL X 20
									1057306500111	300 MG COM REV CT STRAL X 30
									1057306500128	300 MG COM REV CT STRAL X 500

Essa situação compromete a viabilidade da execução contratual.

É necessário pontuar que compete a Administração buscar a melhor proposta, **desde que seja compatível com a realidade do mercado.**

Necessário pontuar que a fixação pela Administração pública de medicamento descontinuado no mercado, **pode atrair para o certame empresas que de má-fé que não possuem capacidade de atender ao licitado, correndo risco do não cumprimento do contrato.** Tal fator, inevitavelmente, causará, para a Administração, riscos financeiros e legais.

Dito isso, considerando que fora devidamente demonstrado que o referido item não está em conformidade com a realidade do mercado e que inviabilizará a contratação de qualquer licitante, **pugna-se pela substituição ou exclusão do item 85 - RANITIDINA 150/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML DO LOTE 01 - MEDICAMENTOS (COTA PRINCIPAL).**

### **3. DO PEDIDO**

Ante o precisamente esposado, requer-se ao Vossa Senhoria, o deferimento da presente impugnação para que seja **realizada a substituição ou exclusão do item 85 - RANITIDINA 150/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML DO LOTE 01 - MEDICAMENTOS (COTA PRINCIPAL), sob pena de inviabilidade da execução.**

Eis os termos que pede e espera deferimento.

Teresina-PI, 24 de julho de 2025.

DICOREL DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA:19086670000109

Assinado de forma digital por DICOREL  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA:19086670000109  
Dados: 2025.07.24 14:25:17 -03'00'

**DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**

CNPJ sob o nº 19.086.670/0001-09

## DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.PE.SMS/2025

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa Dicorel Distribuidora de Medicamentos LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 19.086.670/0001-09, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 04.PE.SMS/2025. A impugnante alega que o Item 85 do Lote 01 (Medicamentos – Cota Principal), correspondente ao medicamento “RANITIDINA 150 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL”, foi descontinuado e teve sua importação suspensa pela ANVISA, tornando inviável a execução contratual. Pleiteia, portanto, a exclusão ou substituição do referido item do Termo de Referência.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública”. A impugnação foi protocolada tempestivamente, atendendo ao requisito legal.

A Administração Pública deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa sem prejudicar a competitividade do certame. A permanência de item relativo a medicamento oficialmente descontinuado — conforme registro no Painel de Descontinuação de Medicamentos da ANVISA — afronta os princípios da isonomia e da execução viável do futuro contrato. Portanto, resta comprovado o vício apontado pela impugnante, recomendando-se o provimento do pleito.

#### III – DECISÃO

Diante do exposto, **ACOLHO** a impugnação e **DECIDO**:

1. EXCLUIR do Termo de Referência, bem como de todos os demais anexos do Edital, o Item 85 – “RANITIDINA 150 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL” do Lote 01 (Medicamentos – Cota Principal);

2. Determinar a retificação e republicação do Edital, com a correspondente exclusão do item supracitado;
3. REMARCAR a sessão pública para o dia 13 de agosto de 2025, às 09h00min, na plataforma eletrônica oficial, permanecendo inalteradas as demais condições do certame.

#### **IV – NOTIFICAÇÃO**

Publique-se o presente despacho no Diário Oficial e no portal de compras eletrônicas utilizado, dando-se ciência aos interessados. Atualize-se o Termo de Referência e proceda-se às demais comunicações necessárias.

Cariré-CE, 29 de Julho de 2025.

RAILA  
AGUIAR  
PORTELA:04  
918707360

Assinado de forma digital  
por RAILA AGUIAR  
PORTELA:04918707360  
DN: c=BR, o=CP-Brasil,  
ou=AC SOLUTI Multipla  
v5, ou=Renovacao  
Electronica, ou=Certificado  
Digital, ou=Certificado PF  
A3, cn=RAILA AGUIAR  
PORTELA:04918707360

**RAILA AGUIAR PORTELA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE



**SEGUNDO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.PE.SMS/2025**

A **PREFEITURA DE CARIRÉ**, por meio de sua Secretaria de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Edital supracitado, observadas as disposições do artigo 37 da Constituição Federal e disposições da Lei 14.133/21, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alterações no Edital do processo em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E DEMAIS INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.**

Tal alteração se deve após uma impugnação ao edital, foi verificado a necessidade de exclusão do Item 85 do Lote 01 (Medicamentos – Cota Principal), correspondente ao medicamento “RANITIDINA 150 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL”, pois foi proibida sua comercialização, conforme a RESOLUÇÃO-RE Nº 3.259, DE 26 DE AGOSTO DE 2020. A Secretária de Saúde de Cariré resolveu então, através deste termo de adendo, modificar o texto do referido edital, além de alterar a data de abertura da sessão para o dia **13 de agosto de 2025 às 09:30**, tendo em vista que entende-se que tal alteração interfere diretamente na elaboração de futuras propostas.

Segue a seguir as devidas alterações:

**1. DA EXCLUSÃO ITEM:**

O item RANITIDINA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, que fazia parte dos lotes 01 e 02 deixam de compor este processo, consequentemente alterando o valor total de R\$ 15.099.734,91 (quinze milhões, noventa e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), passa a ser R\$ R\$ 15.090.620,91 (quinze milhões, noventa mil, seiscentos e vinte reais e noventa e um centavos).

Cariré-CE, 30 de julho de 2025.

**RAILA  
AGUIAR  
PORTELA:04  
918707360**

Assinado de forma digital  
por RAILA AGUIAR  
PORTELA:04918707360  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=AC SOLUTI Multipla  
v5, ou=Renovacao  
Electronica, ou=Certificado  
Digital, ou=Certificado PF  
A3, cn=RAILA AGUIAR  
PORTELA:04918707360

**RAILA AGUIAR PORTELA  
SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE**